



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 92 • São Paulo, quinta-feira, 18 de maio de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Atos do Governador

Retificação do D.O. de 12-5-2017

No despacho do Governador, de 11-5-2017, leia-se como segue e não como constou:

No processo SDECTI-334-10, Vols. I e II (SG-101.903-10)...

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 17-5-2017

Nos Of. SELJ-341, 345, 367 todos de 2017 - via correio eletrônico de 15-5-2017, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR(R\$)
São Bernardo do Campo	61º Jogos Regionais da 1ª Região Esportiva	90.000,00
Presidente Prudente	34º Jogos Abertos da Juventude	450.000,00
Lençóis Paulista	61º Jogos Regionais da 3ª Região Esportiva	90.000,00

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Comunicado

Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito

Participe: Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e o Município de Panorama.

Processo: CC 55685/2015 - Vol. I e II (antigo processo SPDR 1090/2012 - Vol. I e II)

Convênio: 511/2012

Parecer Jurídico: CJ-SPG 701/2016 e AJG 79/2017

Objeto: Execução de serviços de pavimentação asfáltica com implantação de guias e sarjetas em diversas vias.

Cláusula Primeira: O Convênio 511/2012, celebrado em 11-05-2012, entre o ESTADO DE SÃO PAULO, e o MUNICÍPIO, objetivando a execução de serviços de pavimentação asfáltica com implantação de guias e sarjetas em diversas vias, fica rescindido por descumprimento, pelo MUNICÍPIO, do disposto na Cláusula Terceira, inciso II, alíneas "a" e "c" da referida avença.

Cláusula Segunda: O Município Reconhece o débito decorrente do descumprimento do Convênio 511/2012, celebrado em 11-05-2012, em virtude do não cumprimento de obrigação prevista na Cláusula Terceira, inciso II, alíneas "a" e "c" do ajuste, na importância de R\$ 300.000,00, acrescida de R\$ 121.416,96, perfazendo o total de R\$ 421.416,96, conforme cálculo de fl. 227 dos autos do Processo CC 55685/2015 - Volumes I e II (antigo processo SPDR 1090/2012 - Volumes I e II), obrigando-se a restituir referida quantia ao Tesouro Estadual na forma que segue abaixo.

Cláusula Terceira: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 24 parcelas mensais e consecutivas, no valor R\$ 17.559,04 cada uma, reajustável anualmente pela variação do IGP-M-FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado de São Paulo para a correção de débitos.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, em guia apropriada, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Segundo: O Município encaminhará o comprovante de recolhimento de cada parcela à Unidade de Relacionamento com Municípios - URM, da SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, situada na Rua Boa Vista, 150, 12º andar, Centro, São Paulo - Capital.

Parágrafo Terceiro: As parcelas recolhidas com impontualidade serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês.

Cláusula Quarta: O descumprimento do presente Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito ensejará o vencimento antecipado da dívida.

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura: 11-05-2017

TERMO DE RESCISÃO, RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITO.

Participe: Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e o Município de Panorama.

Processo: CC 55260/2015 - Vol. I e II (antigo processo SPDR 1990/2012 - Vol. I e II)

Convênio: 960/2012

Parecer Jurídico: CJ-SPG 695/2016 e AJG 579/2016

Objeto: Execução de 9.151,60m² de pavimentação asfáltica e implantação de 2.229,00m de guias e sarjetas em vias do Município.

Cláusula Primeira: Fica rescindido o Convênio 960/2012, celebrado em 30-11-2012, entre o ESTADO DE SÃO PAULO e O MUNICÍPIO, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais para a execução de 9.151,60m² de pavimentação asfáltica e implantação de 2.229,00m de guias e sarjetas em vias do Município, rescisão essa que se dá com fundamento

na Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, das obrigações estabelecidas nas alíneas "a" e "c" do inciso II da Cláusula Terceira.

Cláusula Segunda: O Município reconhece o débito resultante da inexecução total do Convênio 960/2012, na importância de R\$ 300.000,00, acrescida de R\$ 106.817,76, perfazendo o total de R\$ 406.817,76, conforme cálculo de fl. 262 dos autos do Processo CC 55260/2015 - Volumes I e II (antigo processo SPDR 1990/2012 - Volumes I e II), obrigando-se a restituir referida quantia ao Tesouro Estadual na forma que segue abaixo.

Cláusula Terceira: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 24 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 16.950,74 cada uma, reajustável anualmente pela variação do IGP-M-FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado de São Paulo para a correção de débitos.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, em guia apropriada, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Segundo: O Município encaminhará o comprovante de recolhimento de cada parcela à Unidade de Relacionamento com Municípios - URM, da SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, situada na Rua Boa Vista, 150, 12º andar, Centro, São Paulo - Capital.

Parágrafo Terceiro: As parcelas recolhidas com impontualidade serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês.

Cláusula Quarta: O descumprimento do presente Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito ensejará o vencimento antecipado da dívida.

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura: 11-05-2017

Extrato de Convênios

PROCESSO: 336899/2017

Convênio: 029/2017

Parecer Jurídico: 204/2017

Participes: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura urbana na RUA JOSÉ DIOGO, no trecho entre a Rua Mathias de Almeida e Rua Manoel Avelino dos Santos no Conjunto Habitacional Umuarama do município, conforme projeto às fls. 11/24.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 179.078,45, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17-05-2017

PROCESSO: 348162/2017

Convênio: 030/2017

Parecer Jurídico: 205/2017

Participes: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.610,30m² de recapeamento asfáltico tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em vias do Município, conforme projeto às fls. 10/23.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 153.675,67, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17-05-2017

PROCESSO: 318171/2017

Convênio: 031/2017

Parecer Jurídico: 166/2017

Participes: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE JACI

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 5.200,00 m² de Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Avenida Governador Mario Covas do Município de Jaci, conforme projeto às fls. 11/21.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 157.761,91, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17-05-2017

PROCESSO: 354040/2017

Convênio: 032/2017

Parecer Jurídico: 214/2017

Participes: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIEDADE

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Propõe a execução de 10.773,64m² de recapeamento asfáltico, tipo CBUQ com 3,00cm de espessura, sobre uma camada de Binder de 0,5cm de espessura, nas Ruas Liberdade e Simão Vieira de Moraes - Município de Piedade, conforme projeto às fls. 11/27.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 422.746,99, dos quais R\$ 350.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17-05-2017

PROCESSO: 353985/2017

Convênio: 033/2017

Parecer Jurídico: 211/2017

Participes: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.232,24m² de pavimentação em lajota sextavada de concreto com espessura de 6cm e 744,08m de guias e sarjetas, em vias do bairro Santa Cruz dos Matos, conforme projeto às fls. 11/28.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 178.688,33, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17-05-2017

PROCESSO: 351645/2017

Convênio: 034/2017

Parecer Jurídico: 208/2017

Participes: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.789,84 m² de pavimentação asfáltica no bairro Chácara Santa Terezinha e 2.351,87 m² de pavimentação asfáltica no bairro Jardim Morumbi, neste município, conforme projeto às fls. 11/56.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 328.901,99, dos quais R\$ 300.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17-05-2017

Comunicado

GOVERNO

A Secretaria de Governo está colocando em consulta pública a minuta de edital para a contratação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros via aplicativo para smartphone e plataforma web. Acesse www.governo.sp.gov.br para conhecimento dos termos do edital como também enviar suas sugestões até o dia 5-6-2017.

Após esse período a Comissão formada por servidores das Secretarias de Governo e de Planejamento e Gestão e da Casa Civil, do Governo do Estado de São Paulo, avaliará as contribuições recebidas e prestará os esclarecimentos sobre as dúvidas que forem apresentadas sobre o modelo de contratação.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-26, de 17-5-2017

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente, com fundamento no art. 60, inc. II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado em deferimento ao contido no processo Fusesp 291.341-2017, discriminados nos seguintes ofícios:

I - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo: of. Patrimônio 2-17, processo Fusesp-241.709-17.

II - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 13-17, processo Fusesp-86.066-17; of. 2.205-17, processo Fusesp-194.764-17; of. 112-16, processo Fusesp-206.730-17; of. 5.456-17, processo Fusesp-206.751-17; of. 2.786-17, processo Fusesp-209.813-17; of. 2.322-17, processo Fusesp-209.814-17; of. EAP/Centro Administrativo 298-17, processo Fusesp-218.511-17; of. 3.030-17, processo Fusesp-224.947-17.

III - Secretaria da Educação: Of. GTMEX: of. 10-17, processo Fusesp-210.659-17; of. 6-17, processo Fusesp-210.663-17.

IV - Secretaria da Fazenda: of. N.P. 12-17, processo Fusesp-213.890-17.

V - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. NS/ Patrimônio-5-17, processo Fusesp-214.151-17; of. 14-17, processo Fusesp-241.705-17; of. GTMEX 8-17, processo Fusesp-241.727-17.

VI - Secretaria de Desenvolvimento Social: of. 32-16, processo Fusesp-134.452-16.

VII - Secretaria de Governo: Of. NUPATRI: of. 4-17, processo Fusesp-241.417-17; of. 2-17, processo Fusesp-155.805-17.

VIII - Secretaria de Planejamento e Gestão: of. 1-17, processo Fusesp-241.717-17.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução do Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente, de 17-5-2017

Cessando, a partir de 5-5-2017, os efeitos da resolução publicada em 15-4-2016 que designou Felipe Polzin Elias, RG 34.148.065-4 para responder pela Coordenadoria de Informações, da Subsecretaria de Ações Estratégicas.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O. e n.º do processo; todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo Fusesp 325603/2017

Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - Departamento de Administração
Rua Boa Vista, 170 - São Paulo